



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 31/10/00
Assessoria da Planária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º **PLC 810/2000**

(Do Deputado Xavier)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
 à CCJ e à CEOF.

Em 31/10/00.

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planária

Altera o uso do lote 02 do Conjunto "D"
da QN 313 da Região Administrativa de
Samambaia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica alterado o uso do lote 02 do Conj. "D" da QN 313 da Região Administrativa de Samambaia, o qual passa a ter uso exclusivo de culto religioso.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa justifica-se em razão de ausência de área nas proximidades da quadra para o desenvolvimento de atividades religiosas, implicando no funcionamento de congregações em áreas residenciais, local não apropriado para essa finalidade.

Sala das Sessões, em

Xavier
DEPUTADO XAVIER

